

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2012
AO CONTRATO DE Nº. 94/2012**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.902.737/0001-04, com sede na Praça Jacobina Vieira, Centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, neste ato representado pela Secretária Municipal **AUDACY BATISTA REQUIÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.564.215-53, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado **empresa DENISE GUERRA OLIVEIRA**, CNPJ Nº 12.838.253/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 1,06% ao valor do contrato nº. 94/2012, uma vez que a quantidade licitada do leite em pó para merenda escolar não foi suficiente para atender a demanda no decorrer deste ano, havendo alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato. Referente ao pregão 10/2012

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 65, §1 da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pelo valor aditivado, a quantia de **R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais)**, que correrá da seguinte Dotação Orçamentária, incluindo-se os valores originais:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE - EJA
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 821,60 (oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 1.232,40 (mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon, 15 de agosto de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Audacy Batista Requião
CONTRATANTE

DENISE GUERRA OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____
